

COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 13/2020/FCG
Processo nº 2020/991688

A **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, entidade da administração indireta vinculada ao **ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.157-0001/34, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, bairro Nazaré, cidade Belém/PA, torna público que realizará o procedimento de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** com vistas à contratação de serviços, por dispensa de licitação em razão do valor, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.168/2010 e alterações posteriores, Resolução nº 001/2010 - Câmara de Custeio/SEFA e Instrução Normativa nº 001/2012 – SEAD/DGL, bem como demais legislações aplicáveis, além das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, cuja realização ocorrerá na plataforma do site: web.banparanet.com.br/cotacao, com divulgação no portal: <http://www.compraspara.pa.gov.br>, de acordo com as especificações abaixo:

Data de abertura: 07/12/2020

Data de início dos lances: a partir das 09:00 horas.

Tipo: Menor preço global.

Prazo de início da execução dos serviços: 24 horas a contar da assinatura do contrato.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviço de implantação de plataformas digitais para a formação de salas de aulas para ensino à distância e de capacitação de servidores da Fundação Carlos Gomes para realizarem a operacionalização do sistema GOOGLE for Education, referentes a eventos promovidas pela Fundação Carlos Gomes.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. Será considerado vencedor da cotação eletrônica de preços, aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de **MENOR VALOR GLOBAL**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este procedimento é destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte especializadas em serviços implantação de plataformas digitais a Fundação Carlos Gomes. As empresas deveram estar cadastradas e habilitadas na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao>), e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta;

4.2. Como requisito para a participação desta cotação eletrônica, deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas necessárias;

4.3. A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação;

4.4. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações dela decorrentes;

4.5. O participante estará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação administrativa, civil e penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os preços propostos deverão ser registrados no sistema menor preço;
- 5.2. Nos preços, deverão estar inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre a execução do serviço a ser prestado, conforme objeto deste edital e termo de referência;
- 5.3. O valor apresentado pelo serviço deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 5.4. A participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação Eletrônica, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro;
- 5.6. No caso de desconexão do Coordenador da disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação Eletrônica continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;
- 5.7. A validade das propostas apresentadas não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do certame;
- 5.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Quando convocado pelo coordenador do certame, o licitante vencedor deverá enviar para o endereço eletrônico **gdc@fcg.pa.gov.br**, em até 01 (uma) hora, contados a partir da solicitação, as seguintes documentações:
 - a) Proposta comercial, ajustada ao último lance ofertado, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone, e-mail e dados bancários;
 - b) Prova de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributáveis e não Tributáveis);
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;
 - h) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em folha timbrada da empresa;
 - i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - j) Declaração de inexistência de fato impeditivo;
 - k) Para fins de qualificação técnica, a empresa fornecedora deverá dispor de atestado de capacidade técnica emitido por órgão ou entidade pública ou privada, de que prestou serviços compatíveis com o objeto deste Edital.
 - l) Prova de inscrição no cadastro municipal (alvará), relativo ao domínio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital.
 - m) Ato constitutivo da empresa e alterações, documento de identificação pessoal e comprovante de residência do representante legal da empresa. Caso seja o procurador, este também deverá apresentar documentação acima citada;
 - n) Registro da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente se houver;
 - p) Certidão negativa de Falência emitida pelo distribuidor do juízo da sede do licitante;

6.2. Quando a proposta de preços for assinada por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante também deverá enviar e-mail com o instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

6.3. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o coordenador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Programa de Trabalho: 47201 13 122 1297

7.1.2 Fonte de Recurso: 0101

7.1.3 Elemento de Despesa: 339039

7.1.4 Ação: 8338

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência anexo I deste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência anexo I deste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência anexo I deste Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência anexo I deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação do proponente nesta cotação eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste edital e legislação informada no preâmbulo, os quais regulamentam este procedimento;

12.2. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste edital serão decididos pelo coordenador da disputa;

12.3. Havendo divergência entre o serviço especificado no sistema e no edital, valerá o que estiver no edital;

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo coordenador em até 48 (quarenta e oito horas), salvo decisão superior em contrário;

12.4. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

12.5. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenadora da Cotação Eletrônica, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da dispensa eletrônica ou mesmo com a assessoria jurídica do órgão, se entender necessário.

12.6. Os editais e respectivos avisos serão divulgados nos sites: <http://www.compraspara.gov.br>, <http://web.banparanet.com.br/cotacao>, e <http://www.fcg.pa.gov.br/>;

12.7. Todos os horários fixados neste Edital e no sistema de cotação eletrônica estarão conforme o horário de Brasília-DF;

13. DOS ANEXOS:

- 13.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 13.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- 13.3. Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- 13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- 13.5. Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- 13.6. Anexo VI – Minuta de contrato;
- 13.7. Anexo VII – Modelo de ordem de serviço.

Belém, 04 de dezembro de 2020.

Alessandro Ribeiro Cardoso
Coordenador da Disputa
FCG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. É objeto deste Termo de Referência a contratação de Pessoa Jurídica, especializado em serviço de implantação de plataformas digitais para a formação de salas de aulas para ensino à distância e de capacitação de servidores da Fundação Carlos Gomes para realizarem a operacionalização do sistema GOOGLE for Education, referentes a eventos promovidas pela Fundação Carlos Gomes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	UD	QUANT
01	APOIO TÉCNICO AO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION a) PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS b) CADASTRAMENTO POR MEIO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA ESTA FINALIDADE c) APOIO NA CONFIGURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DO DOMÍNIO ELETRÔNICO	AP	01
02	SUORTE TÉCNICO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION a) CRIAÇÃO DE GOVERNANÇA DE CONTAS ELETRÔNICAS E EMAILS CORPORATIVOS DA INSTITUIÇÃO b) CRIAÇÃO DE CONTAS DE E-MAIL GOOGLE (@FCG) PARA PROFESSORES E CORPO TÉCNICO c) TREINAMENTO DA EQUIPE DE TI PARA A UTILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA	ST	01
03	CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS FINAIS a) TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS FINAIS DO "G SUITE FOR EDUCATION" A DISTÂNCIA b) ACESSO A TODAS AS FERRAMENTAS DO G SUITE FOR EDUCATION	CAP	10
04	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO EM SALA DE AULA a) TREINAMENTO PARA OS "G SUITE FOR EDUCATION APLICADO EM SALA DE AULA"; b) AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PILOTO PARA 01 CURSO	IP	01
05	QUALIFICAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES E AVALIAÇÃO FINAL a) QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE E DEMAIS SETORES	QU	10

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo atender as eventualidades de demandas de ensino a distância, promovidos pela Fundação Carlos Gomes que tem por missão a difusão e a formação musical no Estado do Pará, desenvolvendo atividades na área de ensino, extensão e pesquisa, conforme cronograma anual detalhado abaixo, para os quais deverá ser utilizada a

plataforma.

Ano	Eventos
2020	Festival de Bandas
	Encontro de Coros
2021	Aulas EAD's programadas pelo IECG
	Semana de Música Antiga
	Encontro de Violões
	XXXIII FIMUPA
	Encontro de Percussão
	Festival de Música Brasileira
	Festival de Bandas
	Encontro de Coros

2.2. A presente contratação visa diversificar os modelos de ensino utilizado pela Fundação Carlos Gomes possibilitando o aprendizado de alunos dos municípios do Estado do Pará.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução dos serviços será por preço unitário da implantação de plataforma digital para ensino a distância e capacitação de servidores para operacionalização de sistema.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMAS DIGITAIS E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES As seguintes disposições aplicam-se à execução dos seguintes serviços:

- 4.1.1. APOIO TÉCNICO AO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION
- 4.1.2. SUPORTE TÉCNICO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION
- 4.1.3. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS FINAIS
- 4.1.4. IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO EM SALA DE AULA
- 4.1.5. QUALIFICAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES E AVALIAÇÃO FINAL
- 4.1.6. QUALIFICAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES E AVALIAÇÃO FINAL

4.2. A prestação dos serviços elencados no presente termo deverão ser realizados na Fundação Carlos Gomes

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Contratada deverá demonstrar estar apta a prestar os serviços para a Fundação Carlos Gomes, mediante a apresentação dos seguintes documentos como requisito para habilitá-la tecnicamente ao certame:

5.1.1. Atestado (s) de Capacidade (s) Técnico (s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando os seguintes itens: Que a contratada já tenha efetuado, de forma satisfatória, serviços de capacitação/treinamento em ferramentas de software e que já tenha fornecido serviços de implantação e customização de ferramentas/software.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1. O prazo da vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua

assinatura.

6.2. O Contrato será improrrogável e o valor contratado será irrevogável.

6.3. A contratada deverá estar apta a iniciar o atendimento que trata o presente Termo de Referência no 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura do Instrumento contratual.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A execução do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

7.1.1. Assim que for concluída a implantação do Sistema com a montagem de sala de aula virtuais;

7.1.2. Concluído o treinamento dos servidores.

7.2. A Contratada deverá providenciar a solução das inconsistências verificadas, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para a Fundação Carlos Gomes.

7.2.1. Caso ocorra(m) inconsistência(s) no prazo determinado para execução do contrato, estará a contratada incorrendo em atraso na execução do serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.

7.2.2. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo dos Serviços, assinado pelo Servidor (a) designado (a).

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Contratante designará a Servidora Maria Luiza Lima Pereira para acompanhamento dos serviços acordados com a contratada, podendo solicitar o cumprimento dos itens tão logo seja observada alguma irregularidade.

8.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Carlos Gomes, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DEVERES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da contratada:

9.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da prestação dos serviços;

9.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que o contratante possa realizar seus eventos;

9.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

9.1.7. Prestar os serviços contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto,

ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

9.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

9.1.9. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

9.1.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10. DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. São deveres da contratante:

10.1.1. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços, atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

10.1.2. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

10.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

10.1.4. Proceder os pedidos dos serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

10.1.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

10.1.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois

anos;

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 13.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

12. PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Belém, 19 de outubro de 2020.

Luiz Carlos Rodrigues Pinheiro
Coordenador DTEC/FCG

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente à Cotação Eletrônica nº xx/20xx.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone: () _____, e-mail: _____

Representante:

Item	Qty	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$
			TOTAL:	R\$

a) Conta para pagamento: Banco: BANPARÁ, Ag: _____, C/C _____;

b) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);

c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.

d) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

e) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente, se for o caso.

Local e data

(representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da Cotação Eletrônica nº xx/2020 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, ____ de _____ de 2020.

(representante legal)

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da COTAÇÃO ELETRÔNICA nº xx/2020 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade e se compromete em declarar ocorrências posteriores na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2018.

(Representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da COTAÇÃO ELETRÔNICA nº xx/2020 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, os termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de participação no certame em epígrafe.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° XX/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E A EMPRESA
XX
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO
DE PLATAFORMAS DIGITAIS.**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.157/0001-34, com sede na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66040-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Superintendente **MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO**, brasileira, casada, musicista, portadora do RG nº. 8467232 SSP/PA e do CPF nº. 082.141.582-49, residente e domiciliada na Av. Magalhães Barata, 1012, Bairro São Brás, Belém/PA, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CEP: **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **estado civil**, profissão, portador do RG nº **xxxxxxx** – SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CEP: **xx.xxx-xxx** **resolvem celebrar o presente CONTRATO** resultante da Cotação Eletrônica nº **xx/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Decreto Estadual nº 2.168/2010 e alterações posteriores, Resolução nº 001/2010 - Câmara de Custeio/SEFA, Instrução Normativa nº 001/2012 – SEAD/DGL e consoante o Processo nº **2020/991688**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto deste Instrumento de Contrato a contratação de Pessoa Jurídica, especializado em serviço de implantação de plataformas digitais para a formação de salas de aulas para ensino à distância e de capacitação de servidores da Fundação Carlos Gomes para realizarem a operacionalização do sistema GOOGLE for Education, referentes a eventos promovidas pela Fundação Carlos Gomes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 São partes integrantes deste contrato o Edital de Cotação Eletrônica nº **xx/2020** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As seguintes disposições aplicam-se à execução dos seguintes serviços:

- 2.1.1. APOIO TÉCNICO AO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION;
- 2.1.2. SUPORTE TÉCNICO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION;
- 2.1.3. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS FINAIS;
- 2.1.4. IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO EM SALA DE AULA;
- 2.1.5. QUALIFICAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES E AVALIAÇÃO FINAL.

2.2. A prestação dos serviços elencados no presente termo deverão ser realizados na Fundação Carlos Gomes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo da vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O Contrato será improrrogável e o valor contratado será irrevogável.

3.3. A contratada deverá estar apta a iniciar o atendimento que trata o presente Termo de Referência no 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura do Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Fundação Carlos Gomes estão assegurados na seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 47201 13 122 1297

Fonte de Recurso: 0101

Elemento de Despesa: 339039

Ação: 8338

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato;

5.2. Executar os serviços, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

5.3. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.4. Disponibilizar e fornecer todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.6. Providenciar que seus CONTRATADOS portem crachá de identificação e estejam uniformizados quando da prestação dos serviços à CONTRATANTE;

5.7. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Fundação Carlos Gomes em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

5.8. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

5.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

5.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

5.12. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

5.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.14. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto contratado pela CONTRATANTE, sem prévia autorização;

5.15. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços fornecidos, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

5.16. Encaminhar para o Setor de Protocolo da Fundação Carlos Gomes a nota fiscal dos serviços;

5.17. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação eletrônica, de acordo com art.55, XVIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e anexos;
- 6.2.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva execução dos serviços;
- 6.3.** Designar um representante (denominado Fiscal) e um substituto, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço prestados, o qual dará ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;
- 6.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestados que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA;
- 6.6.** Os funcionários da empresa que presta o serviço ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive aquela referente à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente exclusivamente do Banco do Estado do Pará.
 - 7.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
 - 7.1.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 7.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.
- 7.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA NONA: DOS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 9.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

12.2. Por força do disposto no inciso III, art. 5º da portaria AGE nº 002/2019, faz-se constar que o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidora Maria Luiza Lima Pereira Coordenadora, matrícula funcional nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A contratada fica obrigada a cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e seu Decreto Regulamentador nº 2.279/2017, ficando ciente de que estará sujeita à

aplicação das sanções previstas nesses normativos caso pratique atos lesivos à Administração Pública, sempre garantidos o contraditório a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E por estarem justas e contratados, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Belém, _____ de dezembro de 2020.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
CONTRATANTE

FORNECEDOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____
CPF: _____

2.Nome: _____
CPF: _____

**ANEXO VII
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

1 - ABERTURA		Data Limite para Execução do Serviço: Data ___/___/___ Hora ___:___	
N.º do Chamado/OS:	Data/Hora da Abertura:	Nome do Solicitante:	
Unidade/Secretaria:	Contato:	Fone/Ramal:	
Endereço:			
2 – SERVIÇO SOLICITADO			
<input type="checkbox"/> Instalação Novos Pontos () <input type="checkbox"/> Manutenção Corretiva		<input type="checkbox"/> Remanejamento () <input type="checkbox"/> Desinstalação () <input type="checkbox"/> Serviços Ópticos <input type="checkbox"/> Outros: _____	
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:			
		DE ACORDO PRR2:	
3 – SOLUÇÃO TÉCNICA			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:			
Descrição:		Unidade	Quantidade
4 – STATUS DO ATENDIMENTO			
<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não Aprovado		Pendências: () <input type="checkbox"/> Aguardando Material <input type="checkbox"/> Aguardando Término de Obra () <input type="checkbox"/> Não autorizado pelo cliente <input type="checkbox"/> Aguardando Mão de Obra () Outros: _____	
Data ___/___/___ Hora_		Data de Início Atendimento Data ___/___/___ Hora ___:___	
: _____ Ass.		Data de Término Atendimento Data ___/___/___ Hora ___:___	
Responsável		Data ___/___/___ Hora ___:___ _____ Ass. Responsável	